

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
= Advocacia Geral =  
Barra de São Francisco, ES

LEI Nº 016/1994

Fixa novos valores de salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais ( ativos, inativos e pensionistas ), são fixados para cargo ou funções, a partir de 1º de fevereiro de 1.994, inclusive, na forma abaixo discriminada:

I - Escriurário: CR\$ 48.604,84 ( quarenta e oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos );

II - Oficial Administrativo: CR\$ 49.604,14 ( quarenta e nove mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos );

III - Encarregado Postal: CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

IV - Encarregado de Setor : CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

V - Telefonista da Sede da Prefeitura : CR\$ 53.229,95 ( cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros reais e noventa e cinco centavos );

VI - Encarregado do INCRA : CR\$ 56.750,59 ( cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos );

VII - Auxiliar de Bibliotecário : CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais );

VIII - Arquivista : CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

IX - Almojarife : CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

X - Protocolista : CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

XI - Telefonista : CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

XII - Auxiliares dos Agentes de Fiscalização: CR\$ 57.681,29 ( cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros reais e vinte e nove centavos );

**PREFEITURA MUNICIPAL**

= Advocacia Geral =

Barra de São Francisco, ES

XIII - Contador: CR\$ 204.909,64 ( duzentos e quatro mil, novecentos e nove cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos );

XIV - Agente de Fiscalização: CR\$ 117.588,33 ( cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros reais e trinta e três centavos );

XV - Tesoureiro: CR\$ 194.005,79 ( cento e noventa e quatro mil, cinco cruzeiros reais e setenta e nove centavos );

XVI - Agente Contábil: CR\$ 117.588,33 ( cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros reais e trinta e três centavos );

XVII - Cargo C-2 - : CR\$ 57.891,75 ( cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros reais e setenta e cinco centavos );

XVIII - Advogado I : CR\$ 170.846,66 ( cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos );

XIX - Demais Advogados: Nos termos da Lei própria;

XX - Técnico Agrícola: CR\$ 55.520,39 (( cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros reais e trinta e nove centavos );

XXI - Oficial de Gabinete: CR\$ 113.031,77 ( cento e treze mil, trinta e um cruzeiros reais e setenta e sete centavos );

XXII - Armador: CR\$ 63.370,93 ( sessenta e três mil, trezentos e setenta cruzeiros reais e noventa e três centavos );

XXIII - Bombeiro: CR\$ 74.458,87 ( setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e oitenta e sete centavos );

XXIV - Carpinteiro: CR\$ 70.412,18 ( setenta mil, quatrocentos e doze cruzeiros reais e dezoito centavos );

XXV - Pedreiro : CR\$ 70.412,18 ( setenta mil, quatrocentos e doze cruzeiros reais e dezoito centavos );

XXVI - Soldador: CR\$ 70.412,18 ( setenta mil, quatrocentos e doze cruzeiros reais e dezoito centavos );

XXVII - Pintor: CR\$ 70.412,18 ( setenta mil, quatrocentos e doze cruzeiros reais e dezoito centavos );

XXVIII - Auxiliar de Topógrafo: CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais );

XXIX - Agrimensor: CR\$ 100.079,34 ( cem mil, setenta e nove cruzeiros reais e trinta e quatro centavos );

XXX - Desenhista: CR\$ 61.942,45 ( sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos );

XXXI - Projetista: CR\$ 59.947,47 ( cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros reais e quarenta e sete centavos );

# PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =

Barra de São Francisco, ES

XXXII - Topógrafo : CR\$ 86.263,01 ( oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros reais e um centavo);

XXXIII - Cargo C-3: CR\$ 53.140,93 ( cinquenta e três mil, cento e quarenta cruzeiros reais e noventa e três centavos );

XXXIV - Secretário: CR\$ 200.092,00 ( duzentos mil e noventa e dois cruzeiros reais );

XXXV - Braçais e Garis não incluídos no inciso XXXVII :CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

XXXVI - Calceteiro: CR\$ 48.773,78 ( quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três cruzeiros reais e setenta e oito centavos );

XXXVII - Braçais e Garis que efetivamente executam as suas funções, sem qualquer desvio, comprovado isso por atestado do respectivo secretário: CR\$ 48.604,84 ( quarenta e oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos );

XXXVIII - Eletricista: CR\$ 65.560,20 ( sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzeiros reais e vinte centavos );

XXXIX - Técnico em Repetidor de TV : CR\$ 51.202,57 ( cinquenta e um mil, duzentos e dois cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos );

XL - Vigia: CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

XLI - Subsecretário: CR\$ 107.338,08 ( cento e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros reais e oito centavos );

XLII - Guarda Municipal: CR\$ 48.604,84 ( quarenta e oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos );

XLIII - Cargo C-4 : CR\$ 48.604,84 ( quarenta e oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos );

XLIV - Advogado Geral: CR\$ 276.521,62 ( duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros reais e sessenta e dois centavos );

XLV - Assistente Social: CR\$ 111.870,39 ( cento e onze mil, oitocentos e setenta cruzeiros reais e trinta e nove centavos );

XLVI - Auxiliar de Serviços Hospitalares: CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );

XLVII - Dentista: CR\$ 185.269,82 ( cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros reais e oitenta e dois centavos );

XLVIII - Cargos CS-1: CR\$ 96.529,40 ( noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros reais e quarenta centavos );

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**= Advocacia Geral =**  
**Barra de São Francisco, ES**

XLIX - Cargos CE-1: CR\$ 139.027,65 ( cento e trinta e nove mil, vinte e sete cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos );

L - Cargos C-5: CR\$ 48.604,84 ( quarenta e oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos );

LI - Professor PC-1: CR\$ 50.344,70 ( cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e setenta centavos );

LII - Servente: CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros );

LIII - Sub-Advogado Geral: CR\$ 185.086,92 ( cento e oitenta e cinco mil, oitenta e seis cruzeiros reais e noventa e dois centavos );

LIV - Orientador Educacional: CR\$ 111.870,39 ( cento e onze mil, oitocentos e setenta cruzeiros reais e trinta e nove centavos );

LV - Diretor de Pré-Escola e Creche: CR\$ 67.594,21 ( sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros reais e vinte e um centavos );

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 95.485,37 ( noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e trinta e sete centavos );

LVII - Engenheiro Civil: CR\$ 347.265,32 ( trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros reais e trinta e dois centavos );

LVIII - Médicos em Geral: CR\$ 161.634,37 ( cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros reais e trinta e sete centavos );

LIX - Farmacêutico-Bioquímico: CR\$ 129.493,70 ( cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros reais e setenta centavos );

LX - Professor PC-II: CR\$ 67.595,66 ( sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros reais e sessenta e seis centavos );

LXI - Secretário Escolar: CR\$ 60.914,60 ( sessenta mil, novecentos e quatorze cruzeiros reais e sessenta centavos );

LXII - Professor de Educação Física: CR\$ 67.595,66 ( sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros reais e sessenta e seis centavos );

LXIII - Supervisor Escolar: CR\$ 111.870,39 ( cento e onze mil, oitocentos e setenta cruzeiros reais e trinta e nove centavos );

LXIV - Agente de Alfabetização: CR\$ 63.370,93 ( sessenta e três mil, trezentos e setenta cruzeiros reais e noventa e três centavos );

LXV - Cargos C-7: CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros );

LXVI - Auxiliar de Mecânico: CR\$ 48.604,84 ( quarenta e oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos );

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**= Advocacia Geral =**  
**Barra de São Francisco,ES**

LXVII - Adjunto de Secretaria: CR\$ 70.411,98 ( setenta mil, quatrocentos e onze cruzeiros reais e noventa e oito centavos );

LXVIII - Sub-Adjunto de Secretaria: CR\$ 48.746,25 ( quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros reais e vinte e cinco centavos );

LXIX - Cargos CS-2: CR\$ 77.170,11 ( setenta e sete mil, cento e setenta cruzeiros reais e onze centavos );

LXX - Motorista: CR\$ 70.411,98 ( setenta mil, quatrocentos e onze cruzeiros reais e noventa e oito centavos );

LXXI - Mecânico: CR\$ 77.170,11 ( setenta e sete mil, cento e setenta cruzeiros reais e onze centavos );

LXXII - Operador de Máquina: CR\$ 77.170,11 ( setenta e sete mil, cento e setenta cruzeiros reais e onze centavos );

LXXIII - Supervisor de Motorista: CR\$ 70.411,98 ( setenta mil, quatrocentos e onze cruzeiros reais e noventa e oito centavos );

LXXIV - Tratorista: CR\$ 48.746,25 ( quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros reais e vinte e cinco centavos );

LXXV - Recreadora: CR\$ 63.370,93 ( sessenta e três mil, trezentos e setenta cruzeiros reais e noventa e três centavos );

LXXVI - Defensor Público: CR\$ 141.298,81 ( cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros reais e oitenta e um centavos );

LXXVII - Mestre de Obras - CE.1 - Cr4 139.027,65 ( cento e trinta e nove mil, vinte e sete cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos )

Par. 1º - Ficam mantidas as verbas de representação e gratificação instituídos em leis anteriores, bem assim, gratificações criadas por lei para determinados cargos.

Par. 2º - Os cargos e funções não especificados neste artigo têm um reajuste de 30,28% ( trinta vírgula vinte e oito por cento ), ficando o salário mínimo fixado em CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros ).

Par. 3º - Os servidores admitidos por força de convênio, cujos os recursos não são do município têm a remuneração mínima fixada em CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros ).

Par. 4º - Os valores às funções gratificadas ficam fixadas, a partir de 1º de fevereiro de 1.994, inclusive, da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

= Advocacia Geral =  
Barra de São Francisco, ES

- a) FG-1: CR\$ 42.829,00 ( quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeais );
- b) FG-2: 25.696,40 ( vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros reais e quarenta centavos );
- c) FG-3: CR\$ 21.414,14 ( vinte e um mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros reais e quatorze centavos);
- d) FG-4: CR\$ 17.129,04 ( dezessete mil, cento e vinte e nove cruzeiros reais e quatro centavos ).

Par. 5º - Além do índice oficial aplicável aos salários do mês de janeiro, qual seja o de 30,28% ( trinta vírgula vinte e oito por cento ), fica acrescido aos salários que não tiveram o repasse integral da trimestralidade, o índice de 17,50% ( dezessete vírgula cinquenta por cento );

Par. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a repassar o restante da trimestralidade devida aos que não a receberam de forma total, no pagamento de março do corrente ano, acrescentando-se ao referido pagamento, o índice oficial do governo.

Art. 2º - Os diretores da CIDAMAF e da CMTC terão seus vencimentos fixados da seguinte forma, obedecidas as disposições preconizadas na legislação específica que terão de obedecer:

I - Diretor-Presidente: CR\$ 83.211,81 ( oitenta e três mil, duzentos e onze cruzeiros reais e oitenta e um centavos );

II - Demais Diretores: CR\$ 60.700,16 ( sessenta mil, setecentos cruzeiros reais e dezesseis centavos );

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes, se necessário, bem assim, por Decreto, esta Lei, para sua melhor execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1.994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de fevereiro de 1.994.

  
- Prefeito Municipal -